



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo Licitatório nº 101/2017 – Pregão nº. 057/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa *Clinica Neuro Psiquiátrica de Alfenas Ltda*, estabelecida à Rua Guimarães Rosa, 99, Bairro Vista Grande, situada na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 18.901.645/0001-60, representada neste ato pelo, sócio-proprietário Sr. Bahjat Mohamed Ahmed Ali Hammad, brasileiro naturalizado, médico, residente na Rua Francisco Mariano, nº 41, centro de Alfenas/MG, portador do CPF nº 227.185.407-53 e identidade nº 1.354.405 – SSP/RJ, Instituto Félix Pacheco em 05/06/1972, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2017 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2017** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 029/2018, firmado em 02/01/2018, nos termos adiante ajustados:

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de clínica especializada para internação de paciente com transtorno mental.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato original, da qual passará a vigorar com a nova vigência conforme especificado abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será prorrogado até 30 de Abril de 2020, a contar de 01 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2020, será conforme verba a seguir especificada:

318 - 02.07.01.10.302.0023.2058. 3.3.90.39.00 - Manutenção da Atividade de Saúde Mental
- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original e demais aditivos firmados anteriormente.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 27 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE

Evaldo Ribeiro De Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Bahjat Mohamed Ahmed Ali Hammad
**CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE
ALFENAS LTDA**

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Dr. Gustavo Levenhagen Moura
OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____